



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PROEX - DIRETORIA DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA

EDITAL Nº 392/2025

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE APOIO AO PROGRAMA UFMG + CIÊNCIA & TECNOLOGIA E SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO EM TERRITÓRIOS DE CIDADANIA

No período de 17 de fevereiro a 05 de março de 2025, estarão abertas as inscrições de candidatos(as) para 2 (duas) bolsas de extensão, na modalidade APEX (Apoio ao aprimoramento da gestão e da política de extensão da UFMG).

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O Edital visa selecionar estudantes de graduação da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), regularmente matriculados(as), para atuação no Programa UFMG + Ciência & Tecnologia e Sociedade de Informação em Territórios de Cidadania, SIEX 500121, pelo período de 12 meses:

2. DAS INSCRIÇÕES E DA SELEÇÃO

2.1. As inscrições serão recebidas no período de 17 de fevereiro a 05 de março de 2025 preenchendo o formulário que se encontra no endereço <https://questionarios.ufmg.br/index.php/766662?lang=pt-BR>.

2.2. No ato da inscrição os (as) candidatos(as) deverão apresentar:

- a) Histórico Escolar emitido pelo Sistema de Graduação da UFMG (SIGA);
- b) Exposição dos motivos que levaram o(a) estudante a pleitear sua participação no programa, com até 1400 caracteres;
- c) Portfólio para o candidato à bolsa de produção e gestão de conteúdo para redes sociais ou currículo para o candidato à bolsa de administração.

2.3. O exame de seleção compreenderá análise do histórico escolar, exposição de motivos, portfólio e entrevista, com as notas assim distribuídas:

- a) Histórico escolar - 20 pontos;
- b) Exposição de motivos - 20 pontos;
- c) Portfólio ou Currículo - 30 pontos;
- d) Entrevista - 30 pontos.

2.4. A nota mínima para aprovação será 70 pontos.

2.5. As entrevistas serão realizadas entre no dia 10 de março de 2025, de forma remota. É responsabilidade do candidato garantir conexão e infraestrutura necessária para a relação da entrevista. O horário da entrevista será comunicado a(o)s candidatos(as) por e-mail.

2.6. O resultado será comunicado a(o)s candidatos(as) via e-mail na data de 11 de março de 2025.

3. DAS VAGAS E DO PLANO DE TRABALHO DOS BOLSISTAS

3.1. O Programa UFMG + Ciência & Tecnologia e Sociedade de Informação em Territórios de Cidadania disponibilizará um total de 02 (duas) vagas, para estudantes de qualquer curso de graduação da UFMG.

3.2. O plano de trabalho de cada bolsista está assim discriminado:

3.2.1. Bolsista Design e Gestão de Conteúdo para Redes Sociais:

- a) Planejar e produzir conteúdo relevante para as redes sociais, alinhado à ementa e ao cronograma do projeto;
- b) Contribuir para a gestão e atualização das redes sociais do programa, incluindo criação e publicação de posts, stories, vídeos e outros formatos de mídia;
- c) Auxiliar na criação de estratégias para engajamento do público e ampliação do alcance das publicações;
- d) Monitorar métricas e gerar relatórios de desempenho das redes sociais, sugerindo melhorias baseadas nos resultados;
- e) Colaborar com a equipe para garantir a integração do conteúdo das redes sociais com outras atividades de divulgação do programa;
- f) Garantir o cumprimento de prazos estabelecidos para a produção e publicação de conteúdos.

3.2.2. Bolsista de Apoio à Gestão da Extensão:

- a) Organizar e atualizar planilhas e documentos relacionados às atividades de extensão, garantindo a precisão e acessibilidade das informações;
- b) Auxiliar na elaboração de relatórios e materiais institucionais, utilizando ferramentas de edição de texto e planilhas eletrônicas;
- c) Contribuir para o planejamento e execução de eventos, cursos e oficinas, incluindo a organização de cronogramas, listas de presença e materiais necessários;
- d) Apoiar a comunicação interna e externa do programa, redigindo e revisando textos, e-mails e comunicados oficiais;
- e) Colaborar com a equipe na preparação de prestações de contas e relatórios finais das atividades realizadas;
- f) Garantir o cumprimento de prazos e a eficiência dos processos administrativos, alinhando-se às diretrizes do programa de extensão.

4. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

4.1. São requisitos para a implementação da bolsa:

- a) Ter conta corrente de titularidade própria em qualquer banco;
- b) Providenciar o cadastro de seu currículo na Plataforma Lattes;
- c) Realizar seu cadastro no Sistema de Fomento da Extensão.

5. CRONOGRAMA

AÇÃO	DATAS
Lançamento do Edital	12/02/2025
Inscrição dos candidatos	De 17/02/2025 a 05/03/2025
Divulgação dos horários da entrevista	06/03/2025
Entrevistas com os candidatos	10/03/2025

Resultado da seleção	AÇÃO	11/03/2025
Recursos		11/03 a 13/03/2025
Implantação das bolsas no Sistema de Fomento da PROEX-UFMG		14/03/2025

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. As Bolsas de Extensão são mensais e adotarão como referência os valores das bolsas correspondentes pagas pelas agências oficiais de fomento à pesquisa” (Art. 2º Do [Decreto Nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010](#)).
- 6.2. A(o)s Bolsistas selecionados será creditada, pela Pró-Reitoria De Extensão, durante o tempo em que estiver atuando no Programa, uma bolsa acadêmica mensal no valor atual de R\$ 700,00, sem vínculo empregatício e sem vale transporte.
- 6.3. Não haverá pagamento retroativo de bolsas, em qualquer hipótese.
- 6.4. A Implantação das bolsas e a sua duração em meses estão sujeitas à disponibilidade orçamentária para o ano de 2025.

Glaucinei Rodrigues Corrêa
Pró-Reitor de Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Rosa Giraldo Vergara, Pró-reitor(a) adjunto(a)**, em 12/02/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3965971 e o código CRC 24F0D5A7.

ANEXO AO EDITAL

ANEXO I

INDICAÇÃO, CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

1. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INDICAÇÃO DO BOLSISTA

- 1.1. A não inserção dos dados bancários pelo bolsista no Sistema de Fomento, **até o dia 15 (quinze) do mês de início de suas atividades**, acarretará na não efetivação do seu cadastro e no conseqüente não pagamento da bolsa.
- 1.2. Não será efetuado pagamento em conta poupança, conjunta ou de titularidade de terceiros. A não inserção dos dados bancários pelo bolsista no Sistema de Fomento, até o dia 15 (quinze) do mês de início de suas atividades, acarretará na não efetivação do seu cadastro e no conseqüente não pagamento da bolsa.
- 1.3. O bolsista deverá possuir conta corrente ativa em qualquer banco, **de titularidade própria**.
- 1.4. A PROEX não efetua pagamento retroativo de bolsas, em qualquer hipótese.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 2.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFMG e não ser beneficiário(a) de qualquer outro tipo de bolsa paga por programas oficiais.
- 2.2. Providenciar o cadastro de seu currículo na Plataforma Lattes ([site www.cnpq.br/](http://site.www.cnpq.br/)).

- 2.3. Realizar seu cadastro no Sistema de Fomento da PROEX e Extensão e aguardar a sua vinculação no Sistema pelo(a) orientador(a).
- 2.4. Retornar ao Sistema de Fomento da PROEX, após o(a) orientador(a) vinculá-lo(a) à bolsa no sistema, para informar o número do RG, o endereço eletrônico de seu currículo lattes e o número de sua conta corrente no Banco do Brasil para recebimento da bolsa a ser creditada.
- 2.5. Concordar com o Termo de Compromisso do Discente Bolsista, disponibilizado no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão, o qual estipula as obrigações do(a) bolsista.
- 2.6. Preencher o formulário de avaliação no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão até 30 dias após o final de sua participação no programa ou projeto.
- 2.7. Dedicar, sem prejuízo de outras atividades curriculares, 20 (vinte) horas semanais ao programa ou projeto, para estudantes de graduação e 12 (doze) horas semanais para estudantes de pós-graduação; cumprindo as atividades estabelecidas no plano de atividades.
- 2.8. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos da Resolução Complementar [nº 03/2012](#) do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012.
- 2.9. Participar das atividades do Encontro de Extensão em 2025, apresentando trabalho como autor ou coautor.
- 2.10. Participar da Jornada de Extensão da UFMG 2025.

3. DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

- 3.1. São motivos de cancelamento da(s) bolsa(s) ou substituição de bolsista(s): a conclusão do curso de graduação; o desempenho acadêmico insuficiente; o trancamento de matrícula; a desistência da bolsa ou do curso; o abandono do curso e a prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da Resolução Complementar [nº 03/2012](#) do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012; o não cumprimento das atividades previstas no plano de atividades do(a) bolsista, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 3.2. Em qualquer situação de desligamento do(a) bolsista, seja por motivo de cancelamento, substituição ou término da vigência da bolsa, o(a) estudante e o(a) orientador(a) deverão preencher, no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão, o formulário de avaliação em até 30 dias após o término de sua participação.